



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 66/87 de 30 de Abril de 1987

Considera de utilidade Pública ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

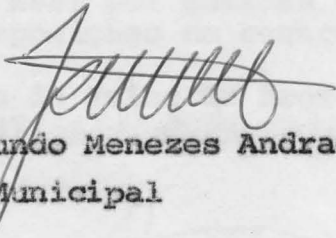
Faço saber,

A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada entidade de Utilidade Pública Municipal a ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA, localizada no Conjunto Timbó, neste Município.

§ Único - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 30 de Abril de 1987.


José Raimundo Menezes Andrade,
Prefeito Municipal